

RESOLUÇÃO CFESS Nº 680, de 6 de maio de 2014

EMENTA: Altera a Resolução CFESS 392/1999, que estabelece procedimentos para concessão e autorização de suprimento de fundos.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de atualização da Resolução CFESS 392/1999, que ainda utiliza o UFIR como instrumento de atualização de valores;

Considerando que a UFIR foi extinta pela Medida Provisória nº 1.973-67 no ano de 2000;

Considerando os motivos apresentados, conforme Manifestação Jurídica nº 19/2014-V, exarada pelo assessor jurídico do CFESS Vitor Silva Alencar;

Considerando a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS, reunido no dia 24 de abril de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova redação à alínea “b” do artigo 3º da Resolução CFESS 392/1999:

“b) O limite do suprimento para as despesas referidas na alínea ‘a’ do presente artigo será de dois salários mínimos.”

Art. 2º As demais disposições constantes da Resolução CFESS Nº 392/1999 continuam em pleno vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sâmya Rodrigues Ramos
Presidente do CFESS